



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



**APROVADO**

REQUERIMENTO

Nº 36/88

*Providenote-se a respeito  
Sala das Sessões, 23 de 02 de 88*

**PRIMEIRO**

CONSIDERANDO que o Governo Quêrcia, sempre fiel ao programa partidário do PMDB, tem-se voltado prioritariamente para o social, concretizando importantes em preendimentos nos diferentes setores da Administração, como Saúde, Agricultura, Habitação, Segurança, Saneamento e, porque não dizê-lo, na própria Educação;

CONSIDERANDO que a greve do funcionalismo estadual está assumindo características altamente preocupantes, com adesão ao movimento de categorias encarregadas da manutenção da ordem e execução de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que os principais pontos de discussão no atual movimento paredista são:

- percentual de reajuste dos vencimentos;
- adicional de Cz\$ 27,00 por aula, no caso do Magistério;
- eventual eliminação de direitos adquiridos, como promoção automática e 6ª parte, com uma iminente Reforma Administrativa.

CONSIDERANDO que a realidade educacional do interior é bastante diferenciada da realidade educacional da capital, visto que aqui o alunado é extremamente dependente da escola pública, razão porque essa paralisação assume caráter particularmente danoso ao interior, enquanto que na capital há centenas de opções de escolas privadas à disposição de clientelas menos carentes;

CONSIDERANDO que este vereador, em debista de primeira hora, admirador inconsteste e defensor



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

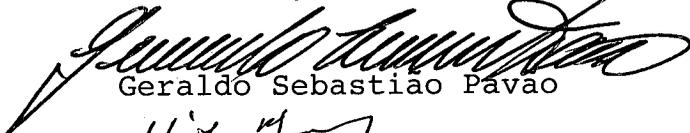
ESTADO DE SÃO PAULO



intransigente do Governo Quêrcia, com amplo círculo de relacionamento entre a comunidade docente da cidade e, sobretudo, pai de alunos de escola pública, não pode e não deve manter-se in-diferente a esse lamentável estado de coisas.

Nestas condições, requeiro à Mesa, me diante os meios regimentais, seja oficiado o nosso Governador, Oréstes Quêrcia, e o nosso Secretário da Educação, Chopin' Tavares de Lima, no sentido de que, respeitada a soberania e a autoridade do Governo, assim como a disponibilidade do erário' estadual, sejam buscadas novas fórmulas para negociar o percen-tual de reajuste do aumento, sejam revistas as normas de con-cessão da gratificação de Cz\$ 27,00 por aula dada, visto que, no entender dos professores - e no nosso também - a forma de concessão dessa vantagem nos termos propostos pelo Governo so-lapa direitos adquiridos com base no atual Estatuto do Magisté-rio; e, fundamentalmente, sejam envidados esforços visando a que a propalada Reforma Administrativa respeite as vantagens ' adquiridas pelos funcionários ao longo da carreira, e, no par-ticular caso do Magistério, não se cometam violências contra ' as conquistas do Estatuto, sob pena de gerarmos uma legião de funcionários temerosos de se tornarem antigos no serviço públi-co.

Sala das Sessões, 23/Fevereiro/1988.-

  
Geraldo Sebastião Pavao









